



PODER JUDICIÁRIO

10.100.02

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI/CENAG 17 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Retoma a implantação do Processo Digital da 1ª Região – e-Jur na Seção Judiciária do Estado da Bahia, suspensa pela Resolução PRESI/CENAG 8 de 10 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo 6.425/2009 – TRF1,

CONSIDERANDO:

- a) as informações prestadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin, quanto à solução dos problemas de contaminação por vírus eletrônico no ambiente computacional da Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- b) a conclusão da instalação de novos microcomputadores naquela Seccional;
- c) a importância de se retomar o mais rapidamente possível a implantação do Processo Digital,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, a retomada da implantação do Processo Digital na Primeira Região – e-JUR na Seção Judiciária do Estado da Bahia, no período de 19 a 30 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**

Presidente